



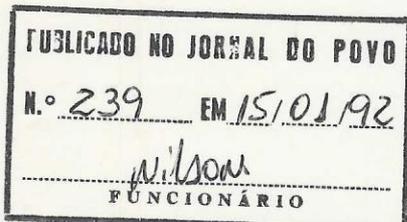
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 442/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

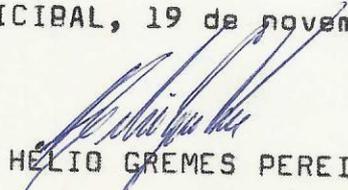
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as datas de terras nºs. 05 e 06, com área de 300,00 m²., cada uma, da quadra nº 26, do loteamento denominado 'Jardim Independencia 1ª Parte, Núcleo "D", neste Município, de propriedade de TAKEO KUNIEDA, pelo valor à vista de Cr\$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), equivalentes à R\$. 1.580.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta mil cruzeiros) cada data de terras, conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13754281.019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1991.


HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

